



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 9, DE 26 DE ABRIL DE 2024

I FEIRA LITERÁRIA INCLUSIVA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I FLI - IBC)

Chamada para inscrição e submissão de obras-projeto de Poéticas Artísticas

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, torna público o edital de chamada para inscrição e submissão de obras-projeto de Poéticas Artísticas para a ArtFLI - Mostra de Artes da I Feira Literária Inclusiva do Instituto Benjamin Constant (I FLI-IBC), com data de realização de 17 a 20 de outubro de 2024.

1. DA APRESENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A I FLI-IBC tem como objetivo principal promover evento dedicado às discussões sobre as manifestações literárias e artísticas em seus multiletramentos, incluindo as questões relacionadas ao acesso e à acessibilidade dos artefatos literários, considerando os múltiplos entrelaçamentos com a diversidade humana na sociedade brasileira.

1.1.1. A I FLI-IBC tem como objetivos específicos: 1) Incentivar a produção literária e artística dentro e fora do IBC, assim como sua apreciação e divulgação; 2) Propiciar reflexões sobre o design do livro a partir do Design Universal; 3) Contribuir com práticas leitoras inclusivas; 4) Promover o encontro como possibilidade de aproximação efetiva entre leitores-obras-escretores; 5) Proporcionar espaços para debates acerca do acesso e acessibilidade ao livro como objeto cultural; 6) Fomentar o prazer pela fruição da literatura; 7) Possibilitar novos protagonistas na arte da escrita; 8) Estimular discussões sobre literatura, arte, valores humanos e inclusão; 9) Desenvolver atividades em consonância com a FLI; 10) Promover o IBC como instituição dedicada à educação de pessoas com deficiência visual e como centro de produção e divulgação de conhecimento e cultura.

1.1.2. A I FLI-IBC será realizada em formato presencial, nos espaços do IBC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de obras-projeto de Poéticas Artísticas, considerando as produções que englobam diversos modos de ler - comunicações verbais e não-verbais - em dialogias estéticas das linguagens artísticas: artes visuais, audiovisual, teatro, dança, música e multimeios. Dessa forma, o presente Edital priorizará as produções contemporâneas com a perspectiva inclusiva e suportes de acessibilidade (quando necessário) para a realização da Mostra de Artes da I Feira Literária Inclusiva - ArtFLI, evento que ocorrerá entre os dias 17 a 20 de outubro de 2024, nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), situado na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

2.2. Serão selecionados até 05 (cinco) trabalhos de cada linguagem artística de artistas nacionais e estrangeiros, para compor a ArtFLI. No caso de não haver a totalidade de inscritos aprovados, a Comissão Organizadora poderá incluir o acervo institucional e/ou encomendar propostas de exposições a artistas do IBC e externos.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Estão habilitadas a participar pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, atuantes na área das Artes, Comunicação, Design e da Educação, doravante designadas como "proponentes":

- a) Pessoa Física: indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos ou representante de coletivo de artistas maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoa Jurídica: em nome próprio ou como representante de pessoa física, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social. Sendo pessoa jurídica, poderá se inscrever somente o (a) sócio (a) majoritário (a) na sociedade de

cotas e/ou o(a) sócio(a) que responda pela instituição em cargo máximo contido em estatuto ou contrato social.

3.2. Todas as ações propostas e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidos ao público da I FLI gratuitamente e na modalidade presencial.

3.3. Entendido que as Poéticas Artísticas constituem um campo de múltiplas manifestações, o(a) proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de arte que serão submetidas enquanto obra-projeto, na ocasião específica do evento, devendo direcioná-las para um público plural e inclusivo, e considerando que as obras-projeto serão expostas em local público de livre acesso.

3.4. O(a) proponente deverá considerar a sua obra-projeto como uma contribuição ao conhecimento e à difusão de processos inclusivos na área das Artes, Comunicação, Design e da Educação. Deverão ser considerados a qualidade, o planejamento e a acessibilidade necessária para a disponibilização da obra-projeto na exposição coletiva.

3.5. Não serão aceitas obras-projetos realizadas com materiais altamente perecíveis ou adulteráveis, que prejudiquem a integridade física do público plural e inclusivo e do local expositivo.

3.6. Não serão aceitos trabalhos publicitários ou com fins mercadológicos e que possuam conteúdo considerado inapropriado pela Comissão Organizadora.

3.7. É proibida a comercialização/venda das obras-projeto em exposição, nas dependências do IBC.

3.8. O(a) proponente deverá adequar sua obra-projeto obedecendo às exigências deste Edital, atendendo ao conceito de inclusão.

3.9. Cada artista/autor poderá participar com uma única submissão de obra-projeto, sendo ele individual ou coletivo.

3.10. Em caso de inscrição de coletivo de artistas, deverá ser anexada Carta de Anuência de todos os componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A Carta de Anuência deverá ser datada, assinada e identificada com o nome do proponente e o nome do Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 29 de abril de 2024 a 22 de maio de 2024, devendo ser efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição e submissão, disponível no link: <https://forms.gle/4y1Ngqz9osY5HVm1A>, contendo os itens necessários para efetivar a inscrição e submissão e demais exigências constantes deste Edital.

4.2. Na hipótese de inscrição de proposta de grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição e submissão, sendo ele identificado como proponente e os demais como anuentes.

4.3. A submissão da obra-projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, no momento da inscrição.

4.4. As obras-projetos apresentadas deverão seguir a proposta de multissensorialidade e articulação com a acessibilidade, previstas e descritas no início deste Edital.

5. DAS OBRAS-PROJETO

5.1. Pressupostos:

5.1.1. As obras-projetos devem ser desenvolvidas enquanto produtos-processos do campo das Artes que possibilitem o acesso entre público e obra, atendendo às condições dispostas nos itens 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8 deste Edital.

5.1.2. Caso a obra-projeto necessite de suporte de acessibilidade, deverá fazer uso de recursos, como: audiodescrição, reprodução tátil, LIBRAS, entre outros.

5.1.3. As obras-projeto selecionadas comporão a curadoria coletiva da ArtFLI.

5.2. As propostas de obras-projeto submetidas com vistas a compor a ArtFLI deverão conter, obrigatoriamente, os itens relacionados nas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i presentes no formulário de submissão via formulário do Google:

a) Dados de autoria e de identificação do proponente;

b) Breve currículo artístico, informando atividades e produções dos últimos 5 anos (de 100 até 300 palavras);

c) Texto conceitual (de 500 até 2000 palavras) explicativo da proposta, explicitando o objetivo e a justificativa da obra-projeto;

d) Memorial descritivo técnico (até 3000 palavras), descrevendo a obra-projeto. As obras que exigirem montagem especial devem vir acompanhadas de manual e indicações fornecidas pelo artista (enviar o documento em "Manual de Indicações" no formulário), sendo de total responsabilidade do(a) proponente os custos das aquisições de equipamentos e materiais especiais que se fizerem necessários, arcando com todas as suas despesas;

e) O portfólio deverá ser submetido por meio de imagens fotográficas (até 5 imagens) em documento PDF;

f) No caso de obras-projeto em vídeo ou de performance, serão aceitos somente editados ou demo com tempo máximo de duração de 5 (cinco) minutos e no máximo 10 megabytes;

g) No caso de grupo de artistas, todos os integrantes deverão apresentar Autodeclaração referente ao atendimento dos requisitos que definem a obra-projeto, estabelecidos neste Edital, no momento da inscrição;

h) Comprovantes das Licenças de Direitos de Propriedade Intelectual e de Direitos Autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas;

i) O proponente deverá enviar toda documentação, inclusive as imagens e anexos deste Edital preenchidos e assinados em documento no formato PDF, realizando upload via formulário Google.

5.3. Ao submeter uma proposta, os artistas/autores autorizarão o possível uso de sua imagem nas transmissões

do evento e posterior divulgação, que poderão ficar disponíveis nos diversos canais de transmissão do IBC, à critério da instituição.

5.4. Pela adesão ao Edital, o(a) proponente inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza o IBC a utilizar imagens da produção artística das etapas do projeto em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação das obras-projeto no momento do evento e posterior à I FLI-IBC. O proponente da obra-projeto selecionada deverá assinar o Termo de Licenciamento para a reprodução de obras e/ou Termo de Autorização de Exibição de obras Audiovisuais (em anexo neste Edital), a depender do caso.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das obras-projeto será realizada em 02 (duas) etapas eliminatórias.

6.1.1 Etapa 1: habilitação das inscrições e submissões das obras-projeto de acordo com os pressupostos apresentados no item 5.1 deste Edital. Esta etapa, será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora, composta pelo Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação (GP TARTE) do IBC.

6.1.2 Etapa 2: avaliação das obras-projeto pela Comissão Organizadora da I FLI-IBC e pela Comissão Técnica Avaliadora. Esta etapa selecionará até 05 (cinco) trabalhos de cada linguagem artística.

6.2. Da habilitação das obras-projeto:

6.2.1. As obras-projeto inscritas serão submetidas à análise da Comissão Técnica Avaliadora, que verificará a adequação da obra-projeto às exigências expressas neste Edital, assim como a análise documental. As propostas aprovadas nessa etapa passarão para a etapa 2.

6.3. Da avaliação pela Comissão Técnica Avaliadora:

6.3.1. São critérios norteadores da avaliação das obras-projeto a serem contemplados pelo presente Edital:

Item	Critério	Pontuação
A	Qualidade artística e poética	0-2
B	Ineditismo da proposta	0-2
C	Coerência conceitual	0-2
D	Clareza do memorial descritivo e desenvolvimento da proposta	0-1

E	Viabilidade da obra-projeto proposta	0-1
F	Adequação aos espaços expositivos do IBC	0-1
G	Vinculação à política de exposições que integra este Edital	0-1

6.3.2. Critérios de desempate:

6.3.2.1. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as obras-projeto com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

6.3.2.2. Maior pontuação no item B – ineditismo da proposta, maior pontuação no item A – qualidade artística e poética, maior pontuação no item C – coerência conceitual.

6.3.2.3. Persistindo o empate, a Comissão Técnica Avaliadora e a Comissão Organizadora estabelecerão o desempate, em votação por maioria absoluta.

6.4. O resultado da seleção das obras-projeto será homologado pela Comissão Organizadora e pela Comissão Técnica Avaliadora a, publicado no site do IBC.

6.5. A lista das obras-projeto aprovadas será divulgada no site do IBC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.6. Poderá ser interposto recurso pelo proponente sobre o resultado preliminar no prazo de 02 (quatro) dias corridos, a contar da data de divulgação da lista preliminar no site do IBC.

6.7. Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados seguindo orientações específicas divulgadas no momento da publicização dos resultados, não cabendo a apresentação de documentos referentes à obra-projeto não enviados no momento da inscrição.

6.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica Avaliadora, e decididos em conjunto com a Comissão Organizadora.

6.9. Após análise dos recursos, a lista final das obras-projeto selecionadas será publicada no site do IBC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. CRONOGRAMA GERAL PREVISTO

7.1. 29/04/2024 a 22/05/2024: período de inscrição e submissão das proposições de obras-projeto.

7.2. 23/05/2024 a 23/06/2025: Análise das propostas recebidas.

7.3. 24/06/2024: Divulgação do resultado preliminar.

7.4. 25/06/2024 a 28/06/2024: Interposição de recursos ao resultado preliminar.

7.5. 29/06/2024 a 02/07/2024: Análise dos recursos recebidos.

7.6. Até 05/07/2024: Divulgação da listagem de obras-projeto selecionadas após recursos.

7.7. 17 a 20/10/2024: Realização do Evento.

7.8. Não serão aceitos submissões e recursos fora dos prazos acima estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Ao Instituto Benjamin Constant cabem as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o espaço expositivo compatível;
- b) Elaborar o cronograma e coordenar a produção da ArtFLI - Mostra de Artes da I Feira Literária Inclusiva;
- c) Determinar o período da Mostra;
- d) Planejar os espaços para a realização da ArtFLI;
- e) Realizar a montagem e a desmontagem da exposição;
- f) Preparar convite eletrônico e folder eletrônico para divulgação;
- g) Divulgar a exposição por meio de assessoria de imprensa interna;
- h) Elaborar, por meio da respectiva curadoria da ArtFLI, texto para a apresentação da exposição;
- i) Incluir textos e imagens da ArtFLI no site do IBC; e
- j) Realizar a conferência do estado de conservação dos trabalhos (quando necessário) na chegada e na saída dos espaços de realização da ArtFLI do Instituto Benjamin Constant.

8.2 Ao artista/proponente cabem as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte (entrega e retirada no local) e ao seguro das obras a serem expostas; o IBC não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras devido à embalagem incorreta e ao transporte até o IBC.
- b) Retirar a(s) obra(s), ao término do período de desmontagem da ArtFLI, de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Organizadora;
- c) Fornecer os comprovantes das Licenças de Direitos de Propriedade Intelectual e de Direitos Autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas, no momento da inscrição da obra-projeto, conforme letra 'h' do item 5.2;
- d) Entregar material (projeto, memorial, biografia, ficha técnica, verbetes e imagens em alta resolução – 300

dpi's) para divulgação, de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Organizadora; e
e) Comunicar formalmente à Comissão Organizadora mudanças de endereços, inclusão de apoiadores e outras informações relevantes.

9. DOS ESPAÇOS DA ArtFLI

9.1. A exposição coletiva será realizada nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), situado na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

9.2. Casos especiais que exijam adequações do espaço serão avaliados pela Comissão Organizadora, incluindo a alocação de performances, mostra de vídeos, cubos para posicionamento de obras escultóricas e farão parte do projeto curatorial da exposição coletiva.

9.3. O espaço expositivo destinado às obras-projeto selecionadas poderá sofrer alterações para adequar-se à programação da I Feira Literária Inclusiva do Instituto Benjamin Constant.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos referentes à Programação da Exposição Coletiva da ArtFLI serão prestados pelo site do IBC.

10.2. O ato de inscrição e submissão implica a automática e plena concordância com todos os termos deste Edital, e a inobservância das normas estabelecidas implica o indeferimento da submissão da obra-projeto.

10.3. Caso não haja o número mínimo esperado de propostas classificadas, é facultado à Comissão Organizadora encomendar propostas de exposições a artistas do IBC e externos.

10.4. A participação como expositor na ArtFLI não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o IBC, tampouco expectativa de direito dessas naturezas.

10.5. Não há previsão de concessão de fomento de nenhuma espécie aos expositores, seja para a produção, traslado ou seguro das obras, tampouco de remuneração aos autores das obras e/ou aos proponentes, ou mesmo de subsídio de caráter indenizatório relativo às despesas de transporte, alimentação, acomodação etc.

10.6. Casos omissos serão definidos pela Comissão Organizadora do evento.

10.7. Acompanham este Edital os Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Autorização de Reprodução de Obras-Projeto;
- b) Anexo II – Termo de Autorização de Exibição de Obras Audiovisuais.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO DE OBRA-PROJETO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, por ora AUTORIZANTE, residente à _____, detentor dos direitos autorais da(s) obra(s)-projeto abaixo descrita(s), autorizo o Instituto Benjamin Constant (IBC), situada na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ, por ora AUTORIZADO, a reproduzi-la(s) em folder e/ou catálogo impresso e/ou virtual, no site www.ibc.gov.br, assim como, em veículos de divulgação, tais como jornais, revistas e outras mídias impressas e virtuais.

Título da obra-projeto	
Ano	
Descrição técnica	
Dimensões	
Propriedade	

O AUTORIZADO poderá utilizar esses direitos somente nos termos estipulados no Edital CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE OBRAS-PROJETO DE POÉTICAS ARTÍSTICAS e deverá divulgar amplamente o

nome do autor. O AUTORIZANTE também autoriza a alteração de sua(s) obra(s)-projeto, se necessária; a inclusão em produção audiovisual; sua distribuição; armazenamento em banco de dados; veiculação eletrônica ou em qualquer outra forma direta ou indireta neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o AUTORIZADO: Instituto Benjamin Constant (IBC), situado na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

O AUTORIZANTE declara ser o autor e titular dos direitos autorais do objeto desta cessão e que não há quaisquer ônus ou comprometimento com terceiros sobre os direitos autorais dos objetos aqui cedidos. O AUTORIZANTE declara, neste ato, que a presente transmissão dos direitos é gratuita, não tendo nada a reclamar a qualquer título.

_____, _____, _____, _____ (local) (dia) (mês) (ano)

AUTORIZANTE

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) de RG nº. _____, inscrito(a) sob o CPF nº. _____, por ora AUTORIZANTE, residente à _____, detentor dos direitos autorais da(s) obra(s) audiovisual(ais) abaixo descrita(s), autorizo o Instituto Benjamin Constant (IBC), situada na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ, por ora AUTORIZADA, a exibi-la(s) em exposição coletiva a ser realizada durante a I Feira Literária Inclusiva do Instituto Benjamin Constant, em suas plataformas digitais, bem como a reproduzir graficamente seus quadros, nos termos do Edital CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE OBRAS- PROJETO DE POÉTICAS ARTÍSTICAS, devendo divulgar amplamente o nome do autor da obra.

O AUTORIZANTE declara estar legalmente autorizado a licenciar os direitos de exibição ora cedidos, pelo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a utilização da obra objeto destes termos. Isenta-se a AUTORIZADA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativas à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras mencionadas neste contrato. Fica vedado à AUTORIZADA a venda e/ou cessão, no todo ou em parte, bem como quaisquer práticas econômicas e/ou comerciais, da obra objeto desses termos.

Autor: _____

Título da obra: _____

Técnica: _____ Ano de produção: ____ (formato original, som/cor, duração)

_____, _____, _____, _____ (local) (dia) (mês) (ano)

AUTORIZANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 26/04/2024 16:29:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19660

Código de Autenticação: 44db0691e6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br